



Diário Oficial

República Federativa do Brasil – Estado do Pará –
Município de Garrafão do Norte



Lei nº 286/2009, de 14 de dezembro de 2009

Ano: XIII

Garrafão do Norte – 28 de DEZEMBRO de 2022

Edição Nº 239

GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 0483/2022, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022

“AUTORIZA A ALTERAÇÃO DO LIMITE PARA COBERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES PARA O EXERCÍCIO DE 2022”

A Prefeita Municipal de Garrafão do Norte, Estado do Pará, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte LEI

Art. 1º - Esta Lei autoriza o Poder Executivo a ampliar o limite para abertura de créditos adicionais suplementares no exercício vigente, estabelecido na Lei Municipal nº 476/2021, de 21 de dezembro de 2021, que estima a receita e fixa a despesa do município de Garrafão do Norte para o exercício de 2022.

Art. 2º - Fica o Município de Garrafão do Norte autorizado a ampliar o limite estabelecido no Art. 6º, I, da Lei Municipal nº 476/2021, em mais 15% (quinze por cento), perfazendo o montante de 65% (sessenta e cinco por cento) na despesa geral fixada para o corrente exercício do Município de Garrafão do Norte.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Garrafão do Norte - Pará, 28 de dezembro de 2022.

Maria Edilma Alves de Lima
Prefeita Municipal

LEI Nº 0484/2022, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022

“Institui o Fórum Municipal de Educação, em conformidade com a Lei Federal nº 13.005, de 25/06/2014 e Lei Municipal nº 384/2015, de 19/06/2015, no âmbito do Município de Garrafão do Norte.”

A Prefeita Municipal de Garrafão do Norte, Estado do Pará, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte LEI

Art. 1º - Fica instituído o Fórum Municipal de Educação, em caráter permanente, tem a finalidade de acompanhar a execução do Plano Municipal de Educação – PME e o cumprimento de suas metas, bem como avaliar a implementação das políticas públicas de educação e promover as articulações necessárias entre os correspondentes fóruns de educação do Estado e da União, além de coordenar as Conferências Municipais de Educação.

Art. 2º - O Fórum Municipal de Educação é uma entidade suprapartidária, sem personalidade jurídica, e será integrado inicialmente por profissionais da educação, Organizações Governamentais e Não Governamentais com atuação na Educação Básica, assim como, as instituições que atuam na garantia e defesa dos direitos das crianças, adolescentes, jovens e adultos, e se caracteriza por ser um espaço permanente de discussão e atuação nas garantias do referido direito.

Art. 3º - O Fórum tem por finalidade acompanhar a implantação e implementação da legislação específica da Educação Básica no Município de Garrafão do Norte, Pará assim como promover estudos e debates sobre esta política.

Art. 4º - Compete ao Fórum Permanente de Educação Municipal:

- I. Promover a discussão sobre a política educacional do território municipal;
- II. Convocar, planejar e coordenar a realização de Conferências municipais de educação, bem como divulgar as suas deliberações;
- III. Elaborar seu Regimento Interno, bem como o das Conferências municipais de educação;
- IV. Acompanhar e avaliar o processo de implementação das deliberações das Conferências municipais de educação;
- V. Zelar para que as Conferências de educação do município estejam articuladas às Conferências Estadual e Nacional de Educação;
- VI. Planejar e organizar espaços de debates sobre a política municipal de educação;
- VII. Acompanhar, junto ao Poder Legislativo, a tramitação de projetos legislativos relativos à Política Municipal de Educação;
- VIII. Acompanhar e avaliar a implementação do Plano Municipal de Educação.

Art. 5º - A nomeação dos integrantes do Fórum será feita pelo poder executivo através de Decreto.

Parágrafo único - A estrutura e os procedimentos operacionais serão definidos no seu Regimento Interno, aprovados em reunião convocada para esse fim, observadas as disposições do presente Decreto.

Art. 6º - O Fórum terá acesso às informações e estatísticas educacionais, administrativas e financeiras necessárias para o bom desempenho do seu trabalho. Art. 7º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessárias.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Garrafão do Norte - Pará, 28 de dezembro de 2022.

Maria Edilma Alves de Lima
Prefeita Municipal

Protocolo: 20220037

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023 - SRP

O Município de Garrafão do Norte torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 01/2023 Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, FILTROS E LUBRIFICANTES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PMGN E SUAS SECRETARIAS. Com abertura as 08:00 hs do dia 09 de Janeiro de 2023 no Portal de Compras Públicas <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. O processo licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, DE 20 de setembro de 2019, Lei nº 8.666/93, e demais legislação e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no Portal de compras Públicas <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, Portal da Prefeitura na URL <http://www.garrafaodonorte.pa.gov.br/licitacao/licitacoes> e no



Diário Oficial

República Federativa do Brasil – Estado do Pará –
Município de Garrafão do Norte

== CNPJ: 22.980.940/0001-27 ==

Lei nº 286/2009, de 14 de dezembro de 2009



Ano: XIII

Garrafão do Norte – 28 de DEZEMBRO de 2022

Edição Nº 239

Mural das Licitações do TCM/PA, <https://www.tcm.pa.gov.br> a partir da publicação deste aviso.

HIGOR ROMÃO

Pregoeiro

Protocolo: 20220038



MARIA EDILMA ALVES DE LIMA

Prefeita Municipal

JOSÉ ALMEIDA DA SILVA

Vice-Prefeito Municipal

ANTONIO FLAVIO DA SILVA SOUSA

Presidente da Câmara Municipal

ANDRESSA CRISTINA BARBOSA DA SILVA

Procuradora Geral do Município



DIRETORIA, ADMINISTRAÇÃO, REDAÇÃO.

Rua Luiz Eduardo Magalhães S/N – Pedrinhas – CEP: 68665-000 -
Garrafão do Norte/PA.
www.garrafaodonorte.pa.gov.br

FRANCISCO DE ASSIS TEIXEIRA DE SOUZA
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

MATHEUS OLIVEIRA ACÁCIO
Assessor de Comunicação

ANTONIO KLAITON DE LIMA FERREIRA
Diretor